

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.



## LEI MUNICIPAL N.º 452/2000

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA PARA JOSÉ MARIA DE FREITAS.**

**AIRTON RONDINA LUIZ, *Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispões a Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e nos termos do Código Civil Brasileiro, em especial aos descritos Artigos 1.165, 1.167 e 1.168, o imóvel abaixo descrito com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2.º - A doação é permitida exclusivamente ao Donatário, em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3.º - O imóvel a ser doado tem a área de **964,88 m<sup>2</sup>**, e está localizado dentro dos seguintes limites:

**NORTE:**..... com Lima e Duarte Ltda., medindo 47,00 metros;  
**SUL:**..... com a Rua Café Filho, medindo 46,00 metros;  
**LESTE:**..... com a Rua Marquês de Pombal, medindo 23,00 metros;  
**OESTE:**..... com a remanescente, medindo 18,50 metros, conforme cópia de Mapa Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integral desta Lei.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a destinação para exclusividade de **DEPÓSITO DE MADEIRA.**

12 06 2000  
Mário de Almeida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.



Art. 4.º - O prazo para iniciar a sua construção na área doada será de **90 (noventa) dias**, a contar da escrituração do imóvel, e não tendo efetuado o início da construção, ficará revogada automaticamente a presente Lei.

Art. 5º - As despesas com escrituração do imóvel, ficarão à cargo do Donatário receptor, bem como os impostos e taxas a contarem da aprovação da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 404/99, datada de 26/10/99 em todos os seus artigos e parágrafos.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 08 dias do mês de junho de 2.000.*

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dado e passado por esta Secretaria, autuado e registrado em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**CHEFE DO DEPTO. ADM./FINANCEIRO**

